

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE.
Secretaria

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE.
Secretaria

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS FANFARRAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 61.832,93 (SESSENTA E UM MÊS, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/08/2025 a 21/08/2025.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: cpl@maraial.pe.gov.br

PREVISÃO LEGAL: ART. 75-II LEI 14.133/21.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º053/2025)

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Art. 1º do Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 atualizada em julho de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de envio de propostas: 18/08/2025 a 21/08/2025 até às 8:30h.

Data do julgamento: 21/08/2025 às 09:00h.

E-mail: cpl@maraial.pe.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Órgãos Participantes:

1. **Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE. Secretaria**

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1 - Dispensa sem licitação com o objetivo nos serviços de engenharia para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS FANFARRAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2 - Conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBS: VALOR TOTAL DO OBJETO CONFORME ESTIMATIVA É DE R\$ 61.832,93 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção de proposta vantajosa para administração conforme as cotações realizadas.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não nos responsabilizamos por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000

- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O licitante deverá enviar toda documentação por e-mail: **cpl@maraial.pe.gov.br** ou poderá se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura de Maraial-PE, para a entrega presencial, após a convocação enviada.

3.2 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.5.1 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

3.5.2- Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

3.6 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

4. ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	12		FUNDEB				
02	12	00	FUNDEB				
	12		Educação				
	12	361	Ensino Fundamental				
		12 361 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
		12 361 0002 1167 0000	Reequipamento de Ensino Fundamental 30%				
123	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total					20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinario		20.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		20.000,00		
TOTAL					20.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	12		FUNDEB				
02	12	00	FUNDEB				
	12		Educação				
	12	361	Ensino Fundamental				
		12 361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
		12 361 0005 2250 0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%				
128	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	107.000,00	0,00	107.000,00
Total					107.000,00	0,00	107.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinario		107.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		107.000,00		
TOTAL					107.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02	16			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		12		Educação				
		12	361	Ensino Fundamental				
		12	361 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
		12	361 0002 1105 0000	Reequipamento da Educação Basica				
278	4.4.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total						20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação								
001				Ordinario		20.000,00		
001				Recursos Proprios do Municipio		20.000,00		
TOTAL						20.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02	16			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		12		Educação				
		12	361	Ensino Fundamental				
		12	361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
		12	361 0005 2208 0000	Manutenção da Educação Basica				
295	3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	415.000,00	0,00	415.000,00
Total						415.000,00	0,00	415.000,00
Código de Aplicação								
001				Ordinario		415.000,00		
001				Recursos Proprios do Municipio		415.000,00		
TOTAL						415.000,00		

6. HABILITAÇÃO

6.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000

- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

6.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no **Cadastro Municipal; conforme objeto.**

6.2.03 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

6.2.05 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

6.2.06 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.3.01 - **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000

- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.4.1 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução do fornecimento ou serviços, em características semelhantes ao objeto da presente licitação.

- COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESAS ME/EPP:

6.5.01 - Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.6 – Diante da empresa habilitada iremos proceder consulta aos seguintes cadastros:

6.6.01 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.6.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.02 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

8.1 – Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 – Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

10 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

10.1 – Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

10.2 – Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratual, dos poderá ser entre eles carta contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

10.3 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.01 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.02- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.1 - O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município de MARAIAL-

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PE, através do sítio eletrônico <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/aviso-de-licitacao>” e no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

11.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.01 - republicar o presente aviso com uma nova data;

Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000

11.2.02 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.01.01 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.01.02 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 - As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento serão os mesmos de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Maraial, 18 de agosto de 2025.

Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti
Secretaria de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS FANFARRAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da secretaria participante:

	PRODUTO	UNID	QT DE
	BUMBO FUZILEIRO PHX 30X22 ALUMINIO 343ABLS	UND	6
	TIMBA LUEN 70X13" VERNIZ ARO PRETO 23092	UND	8
	CAIXA TENOR MICHAEL CTM1412	UND	4
	PRATO ZEUS BANDA 14" ZMA14 PAR 14363	UND	6
	QUINTOTON PRINCE 6"-08"-10"-12"-13"C/ COLETE QT05 801003	UND	2
	MACANETA SPANKING CABO CURTO COLORIDA 4043	UND	72
	BAQUETA WOOD SPANKING SURDO PONTA MADEIRA 4080	UND	74
	BAQUETA WOOD SPANKING VANGUARDA ARENA 4152	UND	94
	TALABARTE JV STAND P/ BOMBO (2 GANCHOS)	UND	84
	PRATO ORION 18" BANDA OPUS	UND	4
	CAIXA DE GUERRA PHX AL LISO 15X14 437ALS	UND	2
	BAQUETA SPANKING AS1 CAIXA TENOR 112850	UND	10
	PELE ANTARES HIDRAULICA 06" ADHH6 13742	UND	4
	PELE ANTARES HIDRAULICA 08" ADHH8 11599	UND	4
	PELE ANTARES HIDRAULICA 10" ADHH10 11600	UND	4
	PELE ANTARES HIDRAULICA 12" ADHH12 11601	UND	4
	PELE ANTARES HIDRAULICA 13" ADHH13 11602	UND	4

	CANOA D ONE P/BUMBO DL51 UNIDADE 11500	UND	1
	PELE ANTARES HIDRAULICA 16" ADHH16	UND	4
	PELE ANTARES HIDRAULICA 18" ADHH18 11605	UND	4
	PELE IZZO LEITOSA 14" 178	UND	34
	PELE IZZO RESPOSTA 14" 165	UND	14
	PELE LUEN D. PORTES DOUBLE COATED 14" 11049	UND	5
	BAQUETA SPANKING QUADRITON PTA NYLON AT1 113782	UND	4
	NAPA	UND	20
	BOMBO FUZILEIRO MICHAEL 18X14 DBM1814	UND	3
	TIMBAL LUEN 90X14" VERNIZ ARO PRETO 60042	UND	5
	BOMBARDINO MICHAEL WEPM4ON SIB 14592	UND	1
	PRATO BANDA 18" ALLOY PAR 815	UND	3
	TUBA (BOMBARDÃO) Sib	UND	1
	ESTANTE PARTITURA DOLPHIN 6387	UND	8
	PELE IZZO LEITOSA 13" 177	UND	4
	PELE IZZO LEITOSA 18" 180	UND	4

1.3. Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.4. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais solicitados são de suma importância para o desenvolvimento das atividades musicais

das Fanfarras das escolas municipais, da Banda Marcial **maraiense**. Esses itens são essenciais para garantir o funcionamento dos instrumentos utilizados pelos alunos e músicos.

2.2 Em especial, a chegada das datas comemorativas do dia 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, e do dia 11 de setembro, que marca a Emancipação Política da cidade de Maraiá, torna imprescindível a disponibilidade desses materiais.

2.3 Durante esse período, as cinco bandas escolares entram em atividade intensa para as celebrações, enquanto a Banda Filarmônica e a Banda Marcial Maraiense mantêm suas atividades permanentemente.

2.4 Os itens listados, que incluem peles para tambores, baquetas, lubrificantes para instrumentos de sopro, talabartes, entre outros, são necessários para a manutenção e execução das apresentações musicais. Sem esses materiais, a preparação e a realização das performances ficariam comprometidas, afetando diretamente o desempenho dos músicos e a qualidade dos eventos culturais.

2.5 Por fim, diante destas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir ações e serviços de qualidade na rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação do equipamento em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da secretaria demandante.

4.1.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades

relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.1.2 Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, a proposta vencedora deverá estar com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2 Obrigações da administração municipal enquanto contratante

4.2.1 Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

4.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

4.2.3 Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

4.2.4 Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.5 Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

4.2.6 Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

4.3 Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

4.3.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

4.3.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.3.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.3.4 A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

4.3.6 Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.3.7 A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

4.3.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela CONTRATANTE;

5.2 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.3 **Os produtos serão fornecidos em até quinze (15) dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@maraial.pe.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

5.4 Os itens devem ser entregues no Município de Maraial/PE, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 8h às 13h. **Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. José Higino, 80, Centro, Maraial/PE.**

5.5 Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.5.1 Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.5.2 Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

5.5.3 Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

5.5.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

5.6 **Da garantia:**

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O **Município de Maraial/ PE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Maraial/ PE**, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e

das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

6.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado; e

6.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

6.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

6.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 61.832,93 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Maraiá/ PE**.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12 A Administração deverá:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Maraial/ PE**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Maraial/ PE**.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 61.832,93** (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Maraial/ PE**.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I =$

$$(TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$\frac{\quad}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará

com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 **Habilitação jurídica:**

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 **Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10 ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação ao setor de compras, que realizou junto ao sistema BANCO DE PREÇOS:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	BANCO DE PREÇO	TOTAL
1	BUMBO FUZILEIRO PHX 30X22 ALUMINIO 343ABLS	UND	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
2	TIMBA LUEN 70X13" VERNIZ ARO PRETO 23092	UND	8	R\$ 324,58	R\$ 2.596,64
3	CAIXA TENOR MICHAEL CTM1412	UND	4	R\$ 1.627,70	R\$ 6.510,80
4	PRATO ZEUS BANDA 14" ZMA14 PAR 14363	UND	6	R\$ 407,42	R\$ 2.444,52
5	QUINTOTON PRINCE 6"- 08"-10"-12"- -13"C/ COLETE QT05 801003	UND	2	R\$ 2.799,43	R\$ 5.598,86
6	MACANETA SPANKING CABO CURTO COLORIDA 4043	UND	72	R\$ 15,89	R\$ 1.144,08
7	BAQUETA WOOD SPANKING SURDO PONTA MADEIRA	UND	74	R\$ 6,57	R\$ 486,18

	4080				
8	BAQUETA WOOD SPANKING VANGUARD A ARENA 4152	UN D	94	R\$ 5,97	R\$ 561,18
9	TALABARTE JV STAND P/ BOMBO (2 GANCHOS)	UN D	84	R\$ 17,30	R\$ 1.453,2 0
10	PRATO ORION 18" BANDA OPUS	UN D	4	R\$ 1.025, 33	R\$ 4.101,3 2
11	CAIXA DE GUERRA PHX AL LISO 15X14 437ALS	UN D	2	R\$ 320,94	R\$ 641,88
12	BAQUETA SPANKING AS1 CAIXA TENOR 112850	UN D	10	R\$ 57,50	R\$ 575,00
13	PELE ANTARES HIDRAULICA 06" ADHH6 13742	UN D	4	R\$ 46,83	R\$ 187,32
14	PELE ANTARES HIDRAULICA 08" ADHH8 11599	UN D	4	R\$ 47,25	R\$ 189,00
15	PELE ANTARES HIDRAULICA 10" ADHH10 11600	UN D	4	R\$ 50,20	R\$ 200,80
16	PELE ANTARES HIDRAULICA 12" ADHH12 11601	UN D	4	R\$ 57,60	R\$ 230,40
17	PELE ANTARES HIDRAULICA 13" ADHH13 11602	UN D	4	R\$ 61,13	R\$ 244,52
18	CANOA D ONE P/BUMBO DL51 UNIDADE	UN D	1	R\$ 39,09	R\$ 39,09

	11500				
19	PELE ANTARES HIDRAULICA 16" ADHH16	UN D	4	R\$ 92,45	R\$ 369,80
20	PELE ANTARES HIDRAULICA 18" ADHH18 11605	UN D	4	R\$ 135,67	R\$ 542,68
21	PELE IZZO LEITOSA 14" 178	UN D	34	R\$ 25,33	R\$ 861,22
22	PELE IZZO RESPOSTA 14" 165	UN D	14	R\$ 18,80	R\$ 263,20
23	PELE LUEN D. PORTES DOUBLE COATED 14" 11049	UN D	5	R\$ 123,33	R\$ 616,65
24	BAQUETA SPANKING QUADRITON PTA NYLON AT1 113782	UN D	4	R\$ 80,11	R\$ 320,44
25	NAPA	UN D	20	R\$ 47,99	R\$ 959,80
26	BOMBO FUZILEIRO MICHAEL 18X14 DBM1814	UN D	3	R\$ 1.666, 67	R\$ 5.000,0 1
27	TIMBAL LUEN 90X14" VERNIZ ARO PRETO 60042	UN D	5	R\$ 397,59	R\$ 1.987,9 5
28	BOMBARDIN O MICHAEL WEP40N SIB 14592	UN D	1	R\$ 5.499, 74	R\$ 5.499,7 4
29	PRATO BANDA 18" ALLOY PAR 815	UN D	3	R\$ 653,50	R\$ 1.960,5 0
30	TUBA (BOMBARDÃ O) Sib	UN D	1	R\$ 12.688 ,15	R\$ 12.688, 15
31	ESTANTE PARTITURA DOLPHIN 6387	UN D	8	R\$ 76,25	R\$ 610,00
32	PELE IZZO LEITOSA 13" 177	UN D	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00

33	PELE IZZO LEITOSA 18" 180	UN D	4	R\$ 34,50	R\$ 138,00
					R\$ 61.83 2,93

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Maraial/ PE** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 12	FUNDEB						
02 12 00	FUNDEB						
12	Educação						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						
12 361 0002 1167 0000	Reequipamento de Ensino Fundamental 30%						
123	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total					20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			20.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			20.000,00			
TOTAL				20.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual	
Ficha C	Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
02	PODER EXECUTIVO								
02	12	FUNDEB							
02	12	00	FUNDEB						
	12	Educação							
	12	361	Ensino Fundamental						
	12	361	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO					
	12	361	0005	2250	0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%			
128	3.3	90.00	00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.01-001 001 1.500.1001	107.000,00	0,00	107.000,00
Total							107.000,00	0,00	107.000,00
Código de Aplicação									
001	Ordinario					107.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio					107.000,00			
TOTAL						107.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO

30.790.005/0001-26

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade				Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02	PODER EXECUTIVO							
02	16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	12	Educação						
	12	361	Ensino Fundamental					
	12	361	0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
	12	361	0002	1105	0000	Reequipamento da Educação Basica		
278	4.4	90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total						20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario					20.000,00		
001	Recursos Proprios do Municipio					20.000,00		
TOTAL						20.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO

30.790.005/0001-26

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02	16			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		12		Educação				
		12	361	Ensino Fundamental				
		12	361	0005 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
		12	361	0005 2208 0000 Manutenção da Educação Basica				
295	3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	415.000,00	0,00	415.000,00
Total						415.000,00	0,00	415.000,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario				415.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio				415.000,00			
TOTAL					415.000,00			

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 A devida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025

Maraial/PE, 14 de agosto de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O

Fundo Municipal de Educação de Maraial

Processo Licitatório n°. 000/2025.

Dispensa n° 000/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **DISPENSA n° 019/2025**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente aviso de contratação direta.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.
- g) DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Local, __ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025.
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 000/2025.

Contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n Centro - Maraial/PE, neste ato, representado legalmente pela Secretária a, Sra. **THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 052.621.444-97 e da RG nº 6.961.260 SDS-PE, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa__, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro - _____ – Cidade - _____ – PE, neste ato Representada por seu titular, _____, portador do CPF/MF sob nº __e da CI sob o nº ____ SDS-PE, residente e domiciliado na Rua _____, nº __, Bairro-Centro – _____ – PE, considerando o Processo Administrativo nº 053/2025 e Dispensa sem Licitação nº 019/2025, com arrimo no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS FANFARRAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de xx/xxx/xx e encerramento em xxx/xxx/2025.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observando as disposições do art. 75 da Lei n. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo Licitatório de Tomada de Preços correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 12	FUNDEB						
02 12 00	FUNDEB						
12	Educação						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						
12 361 0002 1167 0000	Reequipamento de Ensino Fundamental 30%						
123	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total					20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			20.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			20.000,00			
TOTAL				20.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO

30.790.005/0001-26

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	12		FUNDEB				
02	12	00	FUNDEB				
	12		Educação				
	12	361	Ensino Fundamental				
	12	361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
	12	361 0005 2250 0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%				
128	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	107.000,00	0,00	107.000,00
Total					107.000,00	0,00	107.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		107.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		107.000,00		
TOTAL					107.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO

30.790.005/0001-26

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	16		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	12		Educação				
	12	361	Ensino Fundamental				
	12	361 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
	12	361 0002 1105 0000	Reequipamento da Educação Basica				
278	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total					20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		20.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		20.000,00		
TOTAL					20.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO

30.790.005/0001-26

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	16		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12			Educação				
12	361		Ensino Fundamental				
12	361	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
12	361	0005	2208 0000 Manutenção da Educação Basica				
295	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	415.000,00	0,00	415.000,00
Total					415.000,00	0,00	415.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinario		415.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		415.000,00		
TOTAL					415.000,00		

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado aoano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EFISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor **Simony Maksiara gomes da Silva**, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato vinculado a Dispensa nº 019/2025.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 75 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catende/PE.



E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Maraial – PE. _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADO**

